



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Diretoria Administrativa

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa/entidade especializada para fornecer cursos profissionalizantes às mães e familiares de Pessoas com Deficiência (PCDs). O intuito é capacitar profissionalmente, proporcionando autonomia profissional, emancipação financeira e incentivar a criação de negócios próprios.

1.2 Cursos que deverão ser ofertados;

| Item | Cursos                                            |
|------|---------------------------------------------------|
|      | <b>Gastronomia</b>                                |
| 1    | MARMITA FITNESS                                   |
| 2    | PREPARO DE BOLO NO POTE E BOMBONS                 |
| 3    | PIZZAS DOCES E SALGADAS;                          |
|      | <b>Serviços Beleza</b>                            |
| 4    | TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE           |
| 5    | TÉCNICAS DE DEPILAÇÃO                             |
|      | <b>Redes Sociais</b>                              |
| 6    | EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS (online)      |
| 7    | ATENDIMENTO AO CLIENTE NAS REDES SOCIAIS (online) |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 No Brasil, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), evidenciou - se que existe 17,3 milhões de pessoas acima de dois anos de idade com algum tipo de deficiência, o que corresponde a 8,4% da população. Outros dados que a pesquisa ressalta é que de dois em cada três brasileiros adultos PCDs (67%), não frequentam a escola ou têm o ensino fundamental incompleto, reflexo das barreiras à inclusão educacional sofridas pelas mães e responsáveis de crianças com algum tipo de deficiência, justificadas pela falta de estrutura escolar, pessoal treinado ou pedagogia adequada, escassez de vagas adequadas no sistema educacional e terapêutico. Ficando a família então, a total responsabilidade de cuidar dos filhos e consequentemente, fora do mercado de trabalho ocasionando dificuldades financeiras.

A inexistência de vagas adequadas nas escolas, associada ao burocrático acesso ao sistema brasileiro de proteção social, ocasiona a impossibilidade de inserção de mães PCDs ao mercado de trabalho. Elas em sua maioria não são reconhecidas em suas necessidades e muitas sequer conseguem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para seus filhos - uma renda mensal bruta, por pessoa, de até 25% do valor do salário mínimo. Por outro lado, as que conseguem, são desestimuladas pelo INSS a entrar no mercado de trabalho para não perderem o direito a esse Benefício.

Tramita na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, O Projeto de Lei nº 3022/2020, o qual estabelece a criação do auxílio-cuidador para pessoa idosa e/ ou com deficiência que dependam de terceiros para desenvolverem suas atividades cotidianas. O PL deveria ser estendido a atender às mulheres em situação de vulnerabilidade social que cuida de filhos com deficiência. Oportunizando uma renda a mais, descentralizado do BPC.

Outro Projeto de Lei que tramita no senado federal é o Projeto de Lei nº 4/2021, o qual garante reserva de vagas em concursos públicos federais às mães e familiares de pessoas com deficiência intelectual, mental ou deficiência grave.

O levantamento recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou que 8,5% da população de Goiás possui alguma forma de deficiência, totalizando cerca de 606 mil habitantes com dificuldades funcionais a partir dos dois anos de idade. Mães de PCDs, em particular, enfrentam desafios ainda maiores, uma vez que muitas vezes precisam priorizar os cuidados de seus filhos em detrimento de oportunidades de qualificação profissional. Oferecer treinamento e capacitação específicos pode ajudar a aumentar sua autoconfiança, melhorar a qualidade de cuidado que oferecem e até mesmo abrir oportunidades de emprego no campo do cuidado especial.

Nos últimos dados disponibilizados e estimados pelo Censo Demográfico 2020, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem cerca de 33.261 pessoas com Deficiência em Goiânia. Isso representa 5,3% da população total da cidade. As deficiências mais comuns são motoras 21,2%, visuais 16,9 %, auditivas 14,1% intelectuais 10,7%.

Dados de bancos públicos, como o Centro Integrado de Informações sobre Deficiências (CIID) de Goiás, reforçam que essas mães enfrentam dificuldades adicionais para ingressar no mercado de trabalho e adquirir habilidades que lhes garantam autonomia financeira. Essas mulheres passam por muitas dificuldades como cuidadoras, ressaltando que grande porcentagem em sua maioria são mães solas, dedicam grande parte de seu tempo prestando o melhor cuidado possível somado ao esforço de realizar árduas tarefas em integral.

Diante desse contexto, este projeto visa beneficiar diretamente mães e responsáveis de PCDs em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes oportunidades de qualificação que, de outra forma, poderiam ser inacessíveis.

O projeto é direcionado especialmente para aquelas mães ou responsáveis pelas PCDs em maior vulnerabilidade social e econômica, contribuindo para a inclusão dessas mulheres no mercado de trabalho e na sociedade como um todo.

2.2 Justifica-se essa contratação em razão da exigência legal do art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.317/2022 em que se dispensa a realização do processo licitatório quando compreendidos os requisitos ora previstos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 Identificação de Instituição de ensino habilitada e com competências compatíveis às especificidades do projeto e sua consequente contratação de para fornecer cursos profissionalizantes às mães e familiares de Pessoas com Deficiência (PCDs).

### **4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão,

desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Iniciar os serviços imediatamente logo após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 Cumprir, integralmente, o objeto, mantendo todas as condições de qualificação técnica e profissional exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste instrumento, na proposta da contratada, nos prazos a serem definidos pela Diretoria Administrativa (DIRADM).

5.3 Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a SMDHPA ou a terceiros, decorrentes de uso culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SMDHPA através da Diretoria Administrativa (DIRADM), correndo às suas expensas as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, durante sua produção ou após sua prestação.

5.4 Assegurar condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato.

5.5 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou acidentária, bem como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a contratar para a execução de serviços incluídos no objeto deste OBJETO.

5.6 Arcar com os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com os equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos, bem como substituir, imediatamente, quando assim for do interesse do contratante, profissionais ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizadas nos links específico de cada documento.

6.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

8.1 Os Serviços a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços comum, tendo em vista que - os serviços atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1 O prazo para a prestação de serviços será de 180 (cento e oitenta dias), contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no endereço: Rua 04, número 1052, Setor Central - Goiânia - GO, telefone (62) 9 91418896.

9.2 Após a execução do curso, conforme datas previstas na tabela de descrição, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações da Contratante:**

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de entrega definitiva;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3 É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado, ou em outro local definido previamente pela Administração.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12 CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação será feita na modalidade de contratação direta para serviços.

### **13 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O valor previsto para desenvolvimento do projeto será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

13.2. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentaria 20235201041220028245133504100100.

### **14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7 O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora: Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, ISSQN,

Fazendas Públicas e Trabalhista.

15.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Thiago Andrade Costa**  
Assessor - Diretoria Administrativa

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

**Cida Garcêz**  
Secretária da SMDHPA

Goiânia, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Andrade Costa**, **Assessor Especial**, em 28/11/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**, **Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 30/11/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2984542** e o código CRC **6917DD1E**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

